



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 5.10.2007
COM(2007) 599 final

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO (FED)

**Estimativa das autorizações, dos pagamentos e das contribuições a pagar
pelos Estados-Membros para 2007 e 2008 e**

previsão das autorizações e dos pagamentos para o período 2009-2012

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO

FUNDO EUROPEU DE DESENVOLVIMENTO (FED)

Estimativa das autorizações, dos pagamentos e das contribuições a pagar pelos Estados-Membros para 2007 e 2008 e

previsão das autorizações e dos pagamentos para o período 2009-2012

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 9.º FED (Fundo Europeu de Desenvolvimento)¹, a Comissão apresenta anualmente uma comunicação ao Conselho, que tem por objectivo indicar as previsões de autorizações e de pagamentos para o exercício em curso (2007) e para o exercício seguinte (2008), bem como o calendário da mobilização das contribuições, tendo em conta as previsões do BEI (Banco Europeu de Investimento). Tal como previsto no artigo 8.º do referido Regulamento Financeiro, o documento apresenta igualmente as estimativas das autorizações e dos pagamentos para cada um dos quatro anos subsequentes (de 2009 a 2012).

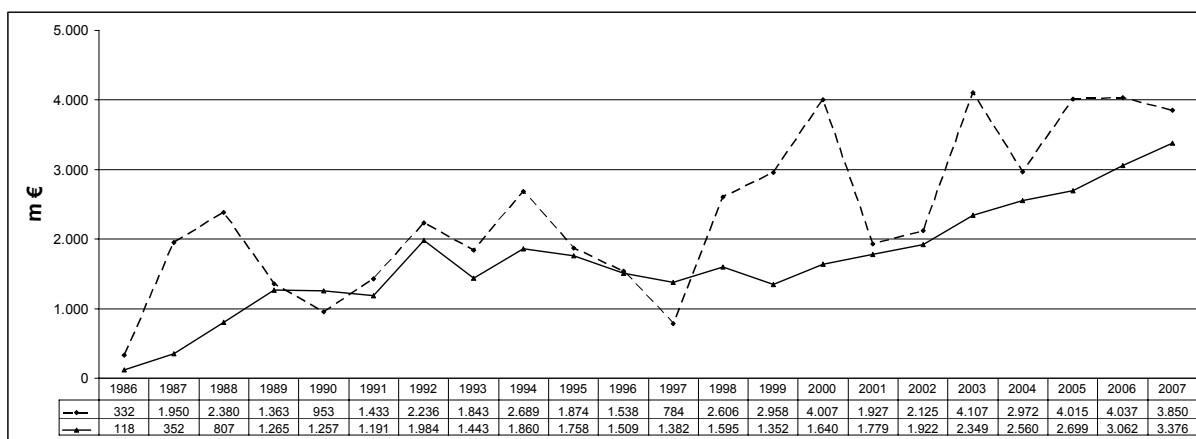
Desde a entrada em vigor do 9.º FED em 2003, as contribuições são pagas directamente pelos Estados-Membros ao BEI, relativamente aos instrumentos do 9.º FED cuja gestão o BEI assegura (a Facilidade de Investimento e as bonificações de juros), enquanto as contribuições para os anteriores instrumentos geridos pelo BEI (capitais de risco e bonificações de juros) continuam a transitar pela tesouraria da Comissão. A presente Comunicação estabelece assim uma distinção clara entre, por um lado, os pagamentos do BEI a título do 9.º FED e, por outro, os pagamentos efectuados pela Comissão (incluindo para os anteriores instrumentos geridos pelo BEI).

De acordo com a declaração conjunta do Conselho e da Comissão no âmbito da adopção do Regulamento Financeiro aplicável ao 9.º FED, o presente documento consiste essencialmente em quadros, acompanhados de alguns comentários necessários à sua correcta interpretação.

O gráfico que se segue apresenta um resumo geral da evolução das autorizações e dos pagamentos (Comissão² e BEI), mostrando claramente a tendência estrutural para o aumento dos pagamentos a partir de 2000.

¹ JO L 83 de 1.4.2003, p. 1.

² Os montantes das autorizações e dos pagamentos relativos à Comissão apresentados na presente comunicação são "brutos", ou seja, sem dedução, respectivamente, das anulações de autorização e das recuperações.



- - autorizações — pagamentos

1. AUTORIZAÇÕES E PAGAMENTOS PREVISTOS PARA 2007 E 2008

A Comissão e o BEI actualizaram, relativamente a cada um dos países ACP³ e a cada PTU⁴, as previsões das autorizações e dos pagamentos para 2007 e 2008.

Foi dedicada especial atenção à estimativa dos pagamentos, tendo em vista um duplo objectivo: por um lado, ajudar os Estados-Membros a constituir uma reserva de fundos o mais exacta possível nos seus orçamentos nacionais; por outro, velar por que o FED disponha de um volume suficiente de recursos financeiros, de modo a evitar problemas de insuficiência de tesouraria.

Os Anexos 1 e 2 apresentam as novas estimativas das autorizações e dos pagamentos para 2007 e 2008, comparando-as com os números apresentados na Comunicação de Junho de 2007.

Relativamente às autorizações, o montante aprovado para 2007 (3 450 milhões de euros) está em conformidade com o compromisso da Comissão de esgotar toda a dotação disponibilizada pelo 9.º FED (incluindo os saldos dos FED precedentes). Para 2008, é muito difícil para a Comissão e para o BEI apresentar um montante. Com efeito, o montante das autorizações dependerá da data de entrada em vigor do 10.º FED. Por esta razão, a Comissão e o BEI não apresentam qualquer montante no presente documento, contendo a notas na parte inferior do Anexo 1 algumas informações suplementares.

Relativamente aos pagamentos, a Comissão reviu ligeiramente a sua estimativa para 2007 no sentido da baixa. Tal deve-se, nomeadamente, à situação verificada na República Democrática do Congo, que conduziu a um adiamento do pagamento da segunda parcela de 100 milhões de euros a título do instrumento PPAE (países pobres altamente endividados), bem como de algumas outras despesas menos urgentes destinadas a reduzir ao máximo a 3ª parcela das contribuições de 2007. Para 2008, tal como relativamente às autorizações, a Comissão e o BEI ainda não incluíram valores no âmbito do 10.º FED (ver igualmente a nota na parte inferior do Anexo 2).

Em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento Financeiro aplicável ao 9.º FED, estas estimativas serão revistas na Comunicação de Junho de 2008.

2. MOBILIZAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES EM 2007 E 2008

O Anexo 3 apresenta a situação financeira para os dois anos em causa, nomeadamente os montantes anuais das contribuições a pagar pelos Estados-Membros para financiar o FED.

Recorde-se que dois tipos de medidas não exigem novos recursos financeiros dos Estados-Membros, tendo assim os respectivos pagamentos sido excluídos deste quadro. Trata-se, por um lado, do instrumento Stabex, para o qual os Estados-

³ Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico.

⁴ Países e Territórios Ultramarinos.

Membros já pagaram no passado todos os fundos necessários, e, por outro, a parte da Facilidade "Paz" financiada por contribuições voluntárias dos Estados-Membros.

Para **2007**, a Comissão propõe ao Conselho que decida conceder uma terceira parcela de 325 milhões de euros, o que conduz a que seja excedido em 135 milhões de euros o montante anual decidido pelo Conselho em Dezembro de 2006 (face a uma ultrapassagem de 295 milhões de euros anunciados na Primavera). Quanto à Facilidade de Investimento gerida pelo BEI, graças às receitas importantes dos "reembolsos" e à revisão do acordo de gestão entre o Banco e a Comissão que permite a utilização destes montantes a partir do final de Setembro de 2007, deve ser possível não ultrapassar em 2007 o envelope das contribuições, decidido pelo Conselho em Dezembro de 2006.

Para **2008**, as parcelas apresentadas referentes à Comissão e ao BEI não têm ainda em conta as necessidades relativas ao 10.º FED. Tal como para as autorizações e os pagamentos, qualquer estimativa corre o risco de se revelar errada. Além disso, a entrada em vigor no início de 2008 não deverá conduzir a necessidades suplementares significativas relativamente à primeira parcela de 2008, a única que é necessário adoptar nos próximos meses. Apenas as 2ª e 3ª parcelas poderão ter de ser reforçadas, a fim de ter em conta o impacto do 10.º FED (ver igualmente a nota na parte inferior do Anexo 3).

A Comissão pretende igualmente salientar o seguinte : se a decisão que o Conselho vier a tomar sobre a 3ª parcela de 2007 se situar abaixo dos 325 milhões de euros solicitados, será então necessário aumentar a 1ª parcela de 2008. De outro modo, o FED ficaria confrontado com uma situação de rotura de pagamentos em Junho/Julho de 2008, na pendência do pagamento da 2ª parcela pelos Estados-Membros.

Como previsto pelo Regulamento Financeiro aplicável ao 9.º FED, a Comissão e o BEI procederão a uma nova estimativa das 2ª e 3ª parcelas das contribuições, no quadro das Comunicações de Junho e de Outubro de 2008.

3. O FUTURO (2009-2012)

Recorda-se que a margem de erro das estimativas a médio prazo é elevada. Por esse motivo, os dados que se seguem devem ser interpretados com muita prudência.

Previsão das autorizações e dos pagamentos para o FED (*)
Período 2009-2012

em milhões de euros

	2009	2010	2011	2012
Autorizações				
Comissão	3750	3750	3750	3750
BEI	500	530	600	650
Total	4250	4280	4350	4400
Pagamentos				
Comissão	3075	3325	3450	3500
BEI	430	470	500	510
Total	3505	3795	3950	4010

* : incluindo o 10.º FED

ANEXO 1 - Autorizações previstas para 2007 e 2008 (milhões de euros)

	2007		2008	
	Comunicação Junho de 2007	Revisão	Comunicação Junho de 2007	Revisão
Regiões				
África Oriental	703	663		
África Ocidental	770	813		
África Central	293	324		
Caraíbas	239	273		
Pacífico	150	173		
África do Sul	351	310		
Reserva de revisão de fim de exercício	400	209		
Subtotal	2 906	2.765		
Outros				
Facilidade "Paz"	45	117		
Facilidade "Água"	172	222		
Redução da dívida (PPAE)	0	0		
Outros	327	346		
Total Comissão	544	3.450	<i>pm</i>	<i>pm</i>
Facilidade de Investimento	350	350	140	140
Bonificações de juros	77	50	0	0
Total instrumentos do BEI no âmbito do 9.º FED	427	400	<i>pm</i>	140
TOTAL	3 877	3.850	<i>pm</i>	<i>pm</i>

NOTA IMPORTANTE: de modo conservador, os montantes apresentados para 2008 não incluem as provisões relativas ao 10.º FED. Quando a data de entrada em vigor do 10.º FED for conhecida, a Comissão e o BEI apresentarão as respectivas estimativas. A título informativo, a Comissão indica que a entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2008 se traduzirá num volume de autorizações estimado actualmente em 2 900 milhões de euros para a Comissão e em 360 milhões de euros suplementares para o BEI. A fim de permitir uma comparação correcta com a estimativa de Junho de 2007, os valores apresentados não têm igualmente em conta o 10.º FED.

ANEXO 2 - Pagamentos previstos para 2007 e 2008 (milhões de euros)

	2007		2008	
	Comunicação Junho de 2007	Revisão	Comunicação Junho de 2007	Revisão
Regiões				
África Oriental	658	760	600	551
África Ocidental	837	867	806	804
África Central	304	280	367	344
Caraíbas	264	244	273	219
Pacífico	76	72	71	66
África Austral	398	348	368	333
Subtotal	2 535	2.571	2.485	2.316
Outras				
Facilidade "Paz" (**)	75	62	18	99
Facilidade "Água"	62	64	159	149
Capitais de risco (*)	72	62	72	62
Redução da dívida (PPAE)	100	0	100	180
Intra-ACP	220	141	139	135
SUBTOTAL	3.064	2.900	2.973	2.941
Stabex	72	75	27	32
Facilidade "Paz" financiada por contribuições voluntárias		30		7
Total Comissão	3.136	3.005	3.000	2.980
Facilidade de Investimento	330	350	400	400
Bonificações de juros	30	21	72	20
Total Instrumentos do BEI no âmbito	360	371	472	420
TOTAL do 9.º FED	3.496	3.376	3.472	3400

NOTA IMPORTANTE: de modo conservador, os montantes apresentados para 2008 não incluem as provisões relativas ao 10.º FED. Quando a data de entrada em vigor do 10.º FED for conhecida, a Comissão e o BEI apresentarão as respectivas estimativas. A título informativo, a Comissão indica que a entrada em vigor em 1 de Janeiro de 2008 se traduzirá num volume de pagamentos suplementares estimado actualmente em 300 milhões de euros para a Comissão e em 25 milhões de euros para o BEI. A fim de permitir uma comparação correcta com a estimativa de Junho de 2007, os valores apresentados não têm igualmente em conta o 10.º FED.

—
* incluindo as bonificações de juros a título dos anteriores FED

** sem ter em conta o 10.º FED

ANEXO 3

Estimativa da situação financeira para 2007 e 2008 – excepto Stabex e Facilidade "Paz" financiada por contribuições voluntárias (*) (milhões de euros)

		Comunicação Out. 2006			Comunicação Jun. 2007			Revisão Out. 2007		
		Comissão	BEI 9.º FED	TOTAL	Comissão	BEI 9.º FED	TOTAL	Comissão	BEI 9.º FED	TOTAL
Saldo em 31.12.2006		74	77	151	131 **	62	193	131 **	62	193
2007	Contribuições 2007, das quais	2.640	225	2.865	2.935	305	3.240	2.775	225	3.000
	1ª parcela	1.500	70	1.570	1.500	70	1.570	1.500	70	1.570
	2ª parcela	850	110	960	1.050	190	1.240	950	135	1.085
	3ª parcela	290	45	335	385	45	430	325	20	345
	Reembolsos								90	90
	Recuperações, juros e outros	72		72	75		75	75		75
	Pagamentos	-2.707	-300	-3.007	-3.064	-360	-3.424	-2.900	-371	-3.271
Saldo em 31.12.2007		79	2	81	77	7	84	81	6	87
2008	Contribuições 2008, das quais				3.200	472	3.672	2.865	360	3.225
	1ª parcela							1.500	170	1.670
	2ª parcela							1.000	145	1.145
	3ª parcela							365	45	410
	Reembolsos								60	60
	Recuperações, juros e outros				75		75	75		75
	Pagamentos				-3.273	-472	-3.745	-2.941	-420	-3.361
Saldo em 31.12.2008					79	7	86	80	6	86

NOTA IMPORTANTE: de modo conservador, os montantes apresentados para 2008 não incluem as provisões relativas ao 10.º FED. A título informativo, a Comissão indica que a entrada em vigor do 10.º FED em 1 de Janeiro de 2008 se traduzirá em necessidades suplementares em termos de contribuições, estimadas actualmente em 300 milhões de euros para a Comissão e em 25 milhões de euros para o BEI. Quando a data de entrada em vigor do 10.º FED for conhecida, a Comissão apresentará as propostas legislativas adequadas. Deste modo, inclusivamente a entrada em vigor no início do ano não terá qualquer impacto sobre o nível dos pagamentos efectuados no primeiro semestre, devendo assim apenas ser ajustadas as 2ª e 3ª parcelas.

* montantes disponíveis do ponto de vista operacional

** excluindo 3,49 milhões de euros de contribuições de 2007 pagas em 2006

ANEXO 4 - Contribuições para o FED de 2007 por Estado-Membro (em euros)

PAÍS	Repartição %	1ª parcela		2ª parcela		3ª parcela		TOTAL das parcelas
		paga ao BEI	paga à Comissão	paga ao BEI	paga à Comissão	a pagar ao BEI	a pagar à Comissão	
ALEMANHA	23,36	16.352.000	350.400.000	31.536.000	221.920.000	4.672.000	75.920.000	700.800.000
BÉLGICA	3,92	2.744.000	58.800.000	5.292.000	37.240.000	784.000	12.740.000	117.600.000
DINAMARCA	2,14	1.498.000	32.100.000	2.889.000	20.330.000	428.000	6.955.000	64.200.000
ESPAÑA	5,84	4.088.000	87.600.000	7.884.000	55.480.000	1.168.000	18.980.000	175.200.000
FRANÇA	24,30	17.010.000	364.500.000	32.805.000	230.850.000	4.860.000	78.975.000	729.000.000
GRÉCIA	1,25	875.000	18.750.000	1.687.500	11.875.000	250.000	4.062.500	37.500.000
IRLANDA	0,62	434.000	9.300.000	837.000	5.890.000	124.000	2.015.000	18.600.000
ITÁLIA	12,54	8.778.000	188.100.000	16.929.000	119.130.000	2.508.000	40.755.000	376.200.000
LUXEMBURGO	0,29	203.000	4.350.000	391.500	2.755.000	58.000	942.500	8.700.000
PAÍSES BAIXOS	5,22	3.654.000	78.300.000	7.047.000	49.590.000	1.044.000	16.965.000	156.600.000
PORTUGAL	0,97	679.000	14.550.000	1.309.500	9.215.000	194.000	3.152.500	29.100.000
REINO UNIDO	12,69	8.883.000	190.350.000	17.131.500	120.555.000	2.538.000	41.242.500	380.700.000
ÁUSTRIA	2,65	1.855.000	39.750.000	3.577.500	25.175.000	530.000	8.612.500	79.500.000
FINLÂNDIA	1,48	1.036.000	22.200.000	1.998.000	14.060.000	296.000	4.810.000	44.400.000
SUÉCIA	2,73	1.911.000	40.950.000	3.685.500	25.935.000	546.000	8.872.500	81.900.000
TOTAL	100,00	70.000.000	1.500.000.000	135.000.000	950.000.000	20.000.000	325.000.000	3.000.000.000

ANEXO 5 - Contribuições para o FED de 2008 por Estado-Membro (em euros)

PAÍS	Repartição %	1ª parcela		2ª parcela		3ª parcela		TOTAL das parcelas
		paga ao BEI	paga à Comissão (*)	paga ao BEI	paga à Comissão	a pagar ao BEI	a pagar à Comissão	
ALEMANHA	23,36	39.712.000	350.976.000	33.872.000	233.600.000	10.512.000	85.264.000	753.936.000
BÉLGICA	3,92	6.664.000	58.472.000	5.684.000	39.200.000	1.764.000	14.308.000	126.092.000
DINAMARCA	2,14	3.638.000	32.324.000	3.103.000	21.400.000	963.000	7.811.000	69.239.000
ESPAÑA	5,84	9.928.000	87.744.000	8.468.000	58.400.000	2.628.000	21.316.000	188.484.000
FRANÇA	24,30	41.310.000	364.380.000	35.235.000	243.000.000	10.935.000	88.695.000	783.555.000
GRÉCIA	1,25	2.125.000	18.250.000	1.812.500	12.500.000	562.500	4.562.500	39.812.500
IRLANDA	0,62	1.054.000	9.692.000	899.000	6.200.000	279.000	2.263.000	20.387.000
ITÁLIA	12,54	21.318.000	187.964.000	18.183.000	125.400.000	5.643.000	45.771.000	404.279.000
LUXEMBURGO	0,29	493.000	4.114.000	420.500	2.900.000	130.500	1.058.500	9.116.500
PAÍSES BAIXOS	5,22	8.874.000	78.052.000	7.569.000	52.200.000	2.349.000	19.053.000	168.097.000
PORTUGAL	0,97	1.649.000	15.002.000	1.406.500	9.700.000	436.500	3.540.500	31.734.500
REINO UNIDO	12,69	21.573.000	190.954.000	18.400.500	126.900.000	5.710.500	46.318.500	409.856.500
ÁUSTRIA	2,65	4.505.000	39.490.000	3.842.500	26.500.000	1.192.500	9.672.500	85.202.500
FINLÂNDIA	1,48	2.516.000	22.168.000	2.146.000	14.800.000	666.000	5.402.000	47.698.000
SUÉCIA	2,73	4.641.000	40.418.000	3.958.500	27.300.000	1.228.500	9.964.500	87.510.500
TOTAL	100,00	170.000.000	1.500.000.000	145.000.000	1.000.000.000	45.000.000	365.000.000	3.225.000.000

(*): após ajustamento relativo ao fecho do envelope do 8.º FED

NOTA IMPORTANTE: de modo conservador, os montantes apresentados para 2008 não incluem as provisões relativas ao 10.º FED. A título informativo, a Comissão indica que a entrada em vigor do 10.º FED em 1 de Janeiro de 2008 se traduzirá em necessidades suplementares em termos de contribuições, estimadas actualmente em 300 milhões de euros para a Comissão e em 25 milhões de euros para o BEI. Quando a data de entrada em vigor do 10.º FED for conhecida, a Comissão apresentará as propostas legislativas adequadas. Deste modo, inclusivamente a entrada em vigor no início do ano não terá qualquer impacto sobre o nível dos pagamentos efectuados no primeiro semestre, devendo assim apenas ser ajustadas as 2ª e 3ª parcelas.